



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 90001/2024

Regido pelo inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

PROCESSO: STJ 24754/2023

OBJETO: Credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

A partir de **21/02/2024**

Responsável: Coordenadoria de Licitação do Superior Tribunal de Justiça localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, Bloco "F" 1º andar - Brasília-DF - CEP 70.095-900.

O envio da documentação deverá seguir as condições dispostas no item 3.1 deste edital.

Telefone: (61) 3319-9422

Fax: (61) 3319-9215

Internet: www.stj.jus.br - E-mail: coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

| | |
|--------------|--|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 3 | DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| 4 | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 | DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
| 6 | DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO |
| 7 | DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES |
| 8 | DO RECEBIMENTO |
| 9 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 10 | DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 11 | DA PROTEÇÃO DE DADOS |
| 12 | DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO |
| 13 | DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO |
| 14 | DO DESCREDENCIAMENTO |
| 15 | DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 16 | DOS RECURSOS |
| 17 | DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) |
| 18 | DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL |
| 19 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| ANEXO | |
| I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| II | MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO |
| III | TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| IV | CADASTRO DA CREDENCIADA - PESSOA FÍSICA PARA E-SOCIAL E PAGAMENTO |

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 90001/2024

O Superior Tribunal de Justiça - STJ torna público que realizará credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Para o perfeito entendimento deste edital de credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

a.

Beneficiária: Secretaria de Processamento de Feitos/STJ.

b.

Credenciada: pessoa física ou jurídica prestadora de serviços de tradução juramentada na forma da lei.

c.

Credenciante: o Superior Tribunal de Justiça.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência - versão 9 ([3936108](#)).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se, para Credenciamento, profissionais aptos(as) a realizar tradução e versão juramentadas de documentos para quaisquer idiomas estrangeiros.

2.2. O(A) CREDENCIADO(A) poderá optar por credenciar-se sob a forma de sociedade unipessoal, nos termos da legislação vigente.

2.3. Será admitido o credenciamento de um(a) mesmo(a) tradutor(a) para mais de um idioma, desde que o(a) interessado(a) cumpra os requisitos para cada idioma definidos tanto neste instrumento quando na legislação que rege a matéria.

2.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

a. pessoas jurídicas, exceto se o(a) tradutor(a) se organizar na forma de sociedade unipessoal, nos termos da lei da definição constante no item [2.2](#);

b. pessoas físicas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com o Tribunal, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, do art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993 e dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

c. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

d. enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea e do inciso I do caput do art. 1º da [Lei Complementar nº 64](#), de 18 de maio de 1990

e. punidos(as) com pena de cassação do registro de tradutor e intérprete público nos últimos quinze anos.

- 2.5. Serão credenciados(as) os(as) profissionais que, nos termos da legislação vigente, mormente os dispositivos legais referidos no item 2 do Termo de Referência, estejam aptos(as) a realizar tradução e versão de documentos no interesse do Tribunal em idiomas estrangeiros e de acordo com os respectivos idiomas para os quais estão habilitados(as).
- 2.6. A inscrição e permanência do(a) CREDENCIADO(A) no cadastro de credenciados junto ao CREDENCIANTE fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.
- 2.7. O(A) CREDENCIADO(A) deverá, a cada dois anos, contados da publicação do respectivo Termo de Credenciamento, renovar a documentação exigida nos termos do item [4](#), de forma a comprovar a manutenção dos requisitos exigidos para a prestação do serviço de tradução juramentada.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Em nome da economia de recursos, celeridade, transparência, sustentabilidade, eficiência administrativa, conforme prevê a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 d e 3 de julho de 2019](#), a proposta de credenciamento e documentação de habilitação devem ser encaminhadas por petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça, a partir do **dia 21 de fevereiro de 2024** observado o disposto no capítulo [17](#).
- 3.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente o presente Edital de Credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A solicitação de credenciamento será emitida pelo(a) interessado(a) conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência , para se credenciar como pessoa física, ou no Anexo II do referido Termo , para se credenciar na forma de sociedade unipessoal indicada no item [2.2](#), a qual deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara e legível, sem emendas, ressalvas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.
- 4.1.1. os campos "Dados do(a) solicitante", indicação do(s) idioma(s) a que se credencia, assinatura, local e data dos modelos de formulários indicados no item [4.1](#) são de preenchimento obrigatório pelo(a) solicitante.
- 4.2. Juntamente com o formulário de solicitação de credenciamento específico (Anexo I do Termo de Referência), devidamente preenchido e assinado, na forma indicada no item [4.1.1](#) o(a) solicitante, pessoa física, deverá apresentar:
- 4.2.1. Cópia do comprovante de matrícula do(a) tradutor(a) na Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal;
- 4.2.2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 4.2.3. Cópia do documento de identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a qual poderá ser substituída pelo arquivo em formato PDF contendo *QR Code* exportado do aplicativo "CNH digital";
- 4.2.4. Formulário de Cadastro Pessoa Física e-Social conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência.
- 4.2.5. Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social - RGPS (exemplo: Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), Programa de contribuição social para trabalhador autônomo, Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conte o referido número de inscrição);

- 4.2.6. Cópia de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços - ISS Autônomo (por exemplo, alvará ou situação cadastral ou carnê e comprovante de pagamento ou certidão de isenção emitida no domicílio do tradutor);
- 4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.8. Certidão Negativa de Pedido de Insolvência expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 4.2.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.10. Declaração de idoneidade, nos termos especificados no modelo constante do Anexo IV.a. do Termo de Referência;
- 4.2.11. Declaração de não nepotismo, conforme Anexo V.a. do Termo de Referência;
- 4.2.12. Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo do Anexo XII do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado;
- 4.2.13. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 4.3. No caso de opção por credenciar-se na forma de sociedade unipessoal, referida no item [2.2](#), o(a) interessado(a) deverá apresentar, juntamente com o formulário de solicitação de credenciamento específico (Anexo II do Termo de Referência), devidamente preenchido e assinado na forma indicada no item [4.1.1](#):
- 4.3.1. Cópia do ato constitutivo da sociedade unipessoal registrado na Junta Comercial da municipalidade de funcionamento;
- 4.3.2. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- 4.3.3. Cópia do alvará de licença para estabelecimento da sociedade unipessoal;
- 4.3.4. Cópia do comprovante de matrícula do(a) tradutor(a) responsável pela sociedade unipessoal na Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal;
- 4.3.5. Cópia do documento de identidade ou da CNH do(a) tradutor(a) responsável pela sociedade unipessoal;
- 4.3.5.1. a cópia da CNH poderá ser entregue em formato PDF contendo *QR Code* exportado do aplicativo "CNH digital" (Carteira Digital de Trânsito - CDT - Governo Federal);
- 4.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;
- 4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- 4.3.9. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- 4.3.11. Declaração de idoneidade relativa à sociedade unipessoal, nos termos especificados no modelo constante do Anexo IV.b. do Termo de Referência;
- 4.3.12. Declaração de não nepotismo relativa à sociedade unipessoal, conforme Anexo V.b. do Termo de Referência;
- 4.3.13. Termo de Confidencialidade e Sigilo - Pessoa Jurídica, nos termos do modelo no Anexo XV do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado;

- 4.3.14. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 4.4. As solicitações de credenciamento serão encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico coli@stj.jus.br, fazendo referência, no assunto, ao "Credenciamento de Tradutor Juramentado - Edital XX/2024".
- 4.5. A documentação será recebida pela Coordenadoria de Licitação (COLI), que autuará o respectivo processo administrativo, o qual será submetido à Secretaria de Processamento de Feitos para verificação de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, e, em seguida, encaminhado à Secretaria de Administração para lavratura do Termo de Credenciamento e coleta de assinaturas.
- 4.6. A aprovação ou não do pedido de credenciamento será informada ao(à) interessado(a) no prazo máximo de trinta dias corridos contados do recebimento, pela COLI, da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* coli@stj.jus.br.
- 4.7. A documentação apresentada e as informações registradas nos respectivos documentos são de inteira responsabilidade do(a) profissional interessado(a), que é garantidor(a) de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
- 4.8. O CREDENCIANTE poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais em seus requerimentos.
- 4.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira referidos nesta Seção, exigidos para o credenciamento, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.10. Os(as) interessados(as) poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente o Edital de Credenciamento decorrente do Termo de Referência.

- 4.11. Os(as) credenciados(as) previamente junto ao Superior Tribunal de Justiça por meio do Edital de Credenciamento 01/2019 serão considerados novamente credenciados, desde que:
- 4.11.1. encaminhem Manifestação de Anuência quanto ao novo Edital de Credenciamento preenchida e assinada, nos termos do modelo constante no Anexo XIII do Termo de Referência por meio de mensagem eletrônica encaminhada à coli@stj.jus.br no prazo de trinta dias corridos da publicação do referido instrumento;
 - 4.11.2. apresentem, no mesmo prazo estabelecido no item [4.11.1](#), Termo de Confidencialidade e Sigilo exigido nos termos do item [4.2.12](#), caso ainda não o tenha feito;
 - 4.11.3. cumpram as demais exigências definidas no item [19.3](#);
 - 4.11.4. será dispensada a reapresentação e encaminhamento dos demais documentos exigidos no [4.2](#) e [4.3](#), conforme o caso, para os interessados enquadrados na situação descrita no item [4.11](#) que permanecerem credenciados da mesma forma que se encontram no Edital 01/2019 (como pessoa física ou sociedade unipessoal), sem prejuízo do disposto no item [4.11.2](#)
- 4.12. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o(a) interessado(a) apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia ou complementar com a documentação faltante, no prazo de até cinco dias úteis da data de devolução do requerimento pela Coordenadoria de Licitação (COLI), ouvida a Secretaria de Processamento de Feitos.

- 4.13. O(a) CREDENCIADO(A) responsável pela assinatura do termo de credenciamento, após a aprovação do cadastro de que trata o item [4.6](#), deverá obrigatoriamente, cadastrar-se, nos termos do art. 38 da [Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019](#), observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da [Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), no prazo de dois dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico oportunamente indicado pelo CREDENCIANTE, para assinatura digital do referido termo.
- 4.14. Após o cadastro no SEI, o(a) CREDENCIADO(A) receberá o acesso para assinar os documentos nos prazos estipulados no item [4.13](#)
- 4.15. O requerimento apresentado ao CREDENCIANTE vincula o(a) proponente, sujeitando-o(a) integralmente às condições deste instrumento de credenciamento.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Capítulo 4. terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Coordenadoria de Licitação, sendo submetidas à homologação da Secretaria de Administração.
- 5.2. A Secretaria de Administração realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Coordenadoria de Licitação, devendo o STJ encaminhar cópia do termo de homologação para a CREDENCIADA.

6. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços objeto deste edital serão requisitados formalmente aos(às) CREDENCIADOS(AS) por meio de solicitação de orçamento de serviço de tradução/versão juramentada encaminhada pela Secretaria de Processamento de Feitos do STJ por meio do endereço spf.traducao@stj.jus.br e de acordo com a ordem de distribuição indicada no item [6.4](#), conforme exemplo consignado no Anexo VII do Termo de Referência.

6.1.1. O orçamento, apresentado nos termos do modelo constante no Anexo VIII.a do Termo de Referência pelo(a) CREDENCIADO(A) pessoa física, deverá conter:

6.1.1.1. preço unitário (por lauda) e total da versão ou tradução, em conformidade com a tabela de valores máximos indicada no item [10.1](#)

6.1.1.2. estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas;

6.1.1.3. prazo/data de entrega em conformidade com os prazos definidos no item [6.15](#)

6.1.1.4. custos de envio postal para fins de atendimento de solicitações definidas no item [6.20](#) (se houver); e

6.1.1.5. acréscimo do custo de 20% do valor do orçamento a título de contribuição patronal à Seguridade Social, a ser recolhido pelo CREDENCIANTE, como dispõe o art. 5º da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 116, de 21 de dezembro de 2021](#).

6.2. O orçamento, apresentado nos termos do modelo constante no Anexo VIII.b do Termo de Referência, pela CREDENCIADA pessoa jurídica, na forma indicada no item [2.2](#), deverá conter:

6.2.1. preço unitário (por lauda) e total da versão ou tradução, em conformidade com a tabela de valores máximos indicada no item [10.1](#);

6.2.2. estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas;

6.2.3. custos de envio postal para fins de atendimento de solicitações definidas no item [6.20](#) (se houver); e

6.2.4. prazo/data de entrega em conformidade com os prazos definidos no item [6.15](#).

- 6.3. o(a) CREDENCIADO(A) encaminhará proposta no prazo de quinze dias corridos contados do envio da solicitação pelo CREDENCIANTE; em caso de descumprimento não justificado desse prazo, o serviço será transferido para o tradutor imediatamente posterior na lista de distribuição indicada no item [6.4.1](#), sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 6.4. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução/versão serão distribuídos pela Secretaria de Processamento de Feitos em sistema de rodízio, de forma a garantir a participação isonômica de todos os(as) CREDENCIADOS(AS).
- 6.4.1. Os(as) CREDENCIADOS(AS) estarão ordenados(as), na primeira distribuição de serviço, pela data de credenciamento, e a partir da segunda distribuição ou no caso de CREDENCIADOS(AS) pelo Edital 01/2019 que optarem pela participação no novo credenciamento, na forma do item [4.11](#), pela data da última distribuição de serviço em seu nome.
- 6.4.2. O rodízio de distribuição de serviço é realizado por sistema informatizado mantido e alimentado pela Secretaria de Processamento de Feitos, cujo painel com informações sobre a ordem de distribuição estratificada por idioma encontra-se disponível no Portal de Transparências e Prestação de Contas do STJ, no hiperlink <https://transparencia.stj.jus.br/licitacoes-e-contratos/> ou no Portal STJ (<http://stj.jus.br>), opção "Transparência e prestação de contas" (na barra horizontal localizada na parte superior da tela), e, em seguida, "Licitação e Contratos" e localize o item "Painel de Informações - Tradução juramentada (Ordem de distribuição)".
- 6.5. O serviço será executado após aprovação formal do orçamento apresentado pelo tradutor, a qual se dará por meio de mensagem eletrônica emitida pela Secretaria de Processamento de Feitos a partir do endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, como no exemplo constante no Anexo IX do Termo de Referência.
- 6.6. A Administração pode, a seu critério, determinar o cancelamento da execução de serviço requisitado até antes do início da sua entrega pelo(a) CREDENCIADO(A), arcando com todas as despesas comprovadas vinculadas a esse serviço que o(a) CREDENCIADO(A) eventualmente possa ter realizado nesse sentido.

6.7. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, cujo cálculo se dará a partir do documento produzido aplicando-se, no que couber, uma das metodologias dispostas nos subitens [6.7.1](#), a [6.7.3](#)

6.7.1. Nas traduções em qualquer idioma e versões em idiomas ocidentais, bem entendidos como os que utilizam caracteres alfanuméricos (letras latinas e algarismos arábicos), aplica-se a fórmula:

$$Qtde\ de\ laudas = \frac{Q1}{1.000}$$

Onde:

Q1 = quantidade de caracteres contados eletronicamente pelo processador eletrônico de texto Microsoft Word ou similar, descontados os espaços em branco.

6.7.2. Nas versões para o japonês, coreano e mandarim, aplica-se a fórmula:

$$Qtde\ de\ laudas = \frac{Q1}{400}$$

Onde:

Q1 = quantidade de caracteres contados eletronicamente pelo processador eletrônico de texto Microsoft Word ou similar, descontados os espaços em branco.

6.7.3. Nas versões para os demais idiomas que não se enquadrem ao disposto nos itens [6.7.1](#) ou [6.7.2](#), serão consideradas as metodologias para contagem de lauda comumente aceitas no mercado, as quais serão demonstradas pelos(as) respectivos(as) CREDENCIADOS(AS).

6.8. O CREDENCIANTE remunerará o(a) CREDENCIADO(A) de acordo com a quantidade de laudas efetivamente produzidas, calculadas de acordo com a metodologia de cálculo definida no item [6.7](#), considerando-se o mínimo de uma lauda no caso de o referido cálculo resultar em quantidade inferior a esse número.

6.9. A fim de verificar o cumprimento das definições previstas no item [6.7](#), o(a) CREDENCIADO(A) fornecerá, juntamente com o serviço de tradução/versão, uma cópia no formato ".docx", do editor de textos Microsoft Word, ou outro formato similar que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres.

6.10. O(a) CREDENCIADO(a) pessoa física deverá apresentar, juntamente com as laudas, recibo de pagamento a autônomo (RPA), de acordo com modelo constante no Anexo X do Termo de Referência.

6.11. O(a) CREDENCIADO(A) pessoa jurídica, na forma do item [2.2](#) deverá apresentar, juntamente com as laudas traduzidas/vertidas:

6.11.1. nota fiscal dos serviços;

6.12. Caso o(a) CREDENCIADO(A) pessoa física deseje que o CREDENCIANTE faça o abatimento de eventuais recolhimentos a título de contribuição do INSS realizados por empresa/entidade em seu nome no mês de competência da prestação do serviço, deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento - os quais podem ser do tipo Guia da Previdência Social (GPS), E-Social, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTFweb) - e informar:

6.12.1. número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa/entidade que fez o recolhimento;

6.12.2. valor da remuneração percebida;

6.12.3. categoria do E-Social do contribuinte cadastrado pela empresa/entidade que fez o recolhimento, conforme conforme tabela de categoria de trabalhadores disponível em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/iautes-esocial-nt-05-2022-html/tabelas.html#01>.

6.12.4. As contribuições previdenciárias para regime estatutário (RPPS), bem como aquelas realizadas como contribuinte individual, não são consideradas para fins do abatimento indicado no item [6.12](#)

- 6.13. O(a) CREDENCIADO(a) fará constar, nos documentos gerados, a indicação inequívoca do número de cada página do respectivo processo judicial, se for o caso, o qual pode ser localizado no canto superior direito dos documentos enviados pelo CREDENCIANTE, iniciados com "(e-STJ FL.)".
- 6.14. Caso o texto a ser traduzido/vertido esteja em dois ou mais arquivos originais, a entrega das laudas traduzidas/vertidas deverá ser feita separada em blocos distintos, cada um com assinatura, de acordo com os agrupamentos dos documentos nos referidos arquivos originais enviados.
- 6.15. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução/versão de textos quando o serviço for executado em conformidade com os termos da proposta aprovada pelo CREDENCIANTE, e à proporção estimada de duas laudas por dia útil transcorrido entre a aprovação do orçamento e a data de encaminhamento das laudas em uma das formas definidas nos itens [6.19](#) e [6.20](#);
- 6.16. Para serviços urgentes, considerados aqueles que forem executados em quantidades superiores às definidas no item [6.15](#), será efetuado um acréscimo no preço por lauda aprovado de 50% (cinquenta por cento), e de 100% (cem por cento) para os serviços extraordinários, os quais, por suas peculiaridades e mediante justificativa, devam ser prestados aos sábados, domingos e feriados oficiais.
- 6.16.1. Os serviços urgentes e extraordinários deverão ser requeridos por escrito pela Administração, constando as designações "urgente" ou "extraordinário", conforme o caso.
- 6.17. Os valores pagos obedecerão aos preços unitários dos serviços objeto deste edital constantes no item [10.1](#)
- 6.18. Os serviços de tradução/versão juramentada serão prestados no domicílio do tradutor, mediante requisição do STJ, nos termos do item [6.1](#) deste edital.

- 6.19. Os documentos a serem traduzidos/vertidos serão encaminhados eletronicamente aos(às) CREDENCIADOS(AS) pelo respectivo endereço de e-mail e serão devolvidos por *e-mail* para o endereço indicado na mensagem de aprovação da proposta expedida pela Unidade demandante do CREDENCIANTE.
- 6.20. Eventualmente, por solicitação do CREDENCIANTE, o(a) CREDENCIADO(A) deverá providenciar o encaminhamento das laudas traduzidas/vertidas contendo assinatura eletrônica por meio de certificado digital, prioritariamente. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não possua certificado digital, poderá enviar os documentos físicos, assinados manualmente, por via postal para o endereço indicado na aprovação da proposta.
- 6.21. Em caso de envio de laudas físicas pelo(a) CREDENCIADO(A), nos termos do item [6.20](#), as respectivas despesas de envio correrão por conta do CREDENCIANTE. Para tanto, o(a) CREDENCIADO(A) deverá discriminar essa despesa no Recibo de Pagamento a Autônomo e encaminhar, juntamente com as laudas traduzidas, os recibos e/ou os comprovantes de pagamento das referidas despesas.
- 6.22. Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja considerado impedido de prestar o serviço, na forma descrita na alínea [c](#) do item [7.2](#), esse serviço será automaticamente redistribuído ao próximo da ordem de credenciamento.
- 6.23. Com o propósito de cumprir o disposto no artigo 16 da [Lei 13709/2018](#), os dados pessoais eventualmente presentes nos documentos originais encaminhados para tradução serão devidamente eliminados pelo(a) CREDENCIADO(A) após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades de tradução a serem realizadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), deverá o CREDENCIANTE:

- a. colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços de tradução;
- b. emitir decisão e/ou resposta sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, encaminhado para o endereço spf.traducao@stj.jus.br, no prazo de até dez dias úteis a contar da data do recebimento do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- c. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na respectiva aprovação da proposta de serviço de tradução juramentada;
- d. notificar o(a) CREDENCIADO(A), por escrito, sobre incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele(ela) corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. efetuar o pagamento ao(à) CREDENCIADO(A) do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste edital;
- f. promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em seu registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(à) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam as medidas corretivas;
 - f.1. o acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do credenciamento sejam mantidas as condições exigidas neste edital.
- g. aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e no termo de referência;
- h. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A) que ensejem tal medida.

7.2. Deverá a CREDENCIADA:

- a. prestar serviços em conformidade com os parâmetros e rotinas estabelecidos neste edital, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação vigentes;
- b. cumprir os prazos previstos na requisição de serviços e nas respectivas propostas aprovadas pelo CREDENCIANTE, executando os serviços distribuídos nas condições estipuladas neste edital, bem como atendendo aos requisitos legais que a execução do serviço exige;
- c. declarar-se impedido de atender às demandas, quando for o caso, mediante apresentação de documentação que justifique seu impedimento em até um dia útil da convocação para fornecer o orçamento, devendo encaminhar mensagem e documentos para o e-mail spf.traducao@stj.jus.br, visando à análise da justificativa apresentada;
- d. comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- e. prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mormente quanto à emissão de recibo de pagamento a autônomo (RPA) de acordo com modelo constante no Anexo X do Termo de Referência, se atuar como pessoa física, ou quanto à emissão de nota fiscal de serviços, se estiver constituído(a) como sociedade unipessoal, bem como quanto à prática dos valores unitários máximos de referência estabelecidos no item 7.1 do Termo de Referência;
- f. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g. entregar propostas e serviços nos prazos estabelecidos nos itens [6.3](#) e [6.15](#) deste edital, respectivamente;
- h. responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos/vertidos referentes ao documento original;
- i. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- j. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo e confidencialidade relativos ao teor dos documentos e demais informações que integram o objeto do serviço, em ordem ao cumprimento do Termo de Confidencialidade e Sigilo exigido nos termos do item [4.2.12](#);
- k. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- l. atualizar informações cadastrais na forma e prazo requisitados pelo CREDENCIANTE.
- m. prestar prontamente todos os esclarecimentos e demais providências relativas aos documentos relativos ao credenciamento ou à execução do serviço que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- n. manter regularidade fiscal ao longo do período de vigência do respectivo termo de credenciamento.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os prazos e as condições de recebimento do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do serviço, o(a) CREDENCIADO(A) fica sujeito(a) à:

9.1.1. Advertência

9.1.1.1. quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à inexecução de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.1.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do objeto do credenciamento e/ou não causem prejuízos à tramitação do processo judicial relacionado ou à imagem do Tribunal perante os jurisdicionados ou à sociedade.

9.1.2. Multa moratória:

9.1.2.1. de 0,5% por dia de atraso na entrega do serviço, sobre o valor do orçamento aprovado ou em desconformidade com o prazo previsto no referido orçamento, até o limite de trinta dias;

9.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.1.2.2. Além da multa moratória prevista acima, o CREDENCIADO(A) estará sujeita à penalidade de 15% do valor total orçamento aprovado ou do serviço realizado, no que couber, no caso de divulgar dados sigilosos, descumprindo o termo de confidencialidade e sigilo.

9.1.3. Multa compensatória

9.1.3.1. de 30% sobre o valor total do orçamento aprovado, no caso de inexecução total do serviço, caso não haja interesse do CREDENCIANTE na continuidade da execução do serviço em razão de descumprimento pelo(a) CREDENCIADO(A) de qualquer das formas ou regimes de execução descritas nos Capítulos 5. ou das obrigações do(a) CREDENCIADO(A) descritas no Capítulo 14. , as quais estejam relacionadas à execução do serviço não executado, e quando, em razão da inexecução, haja prejuízo à tramitação do processo judicial relacionado.

9.1.3.1.1. O prejuízo à tramitação do processo judicial é caracterizado por Despacho/Decisão do(a) respectivo Ministro(a) Relator(a) ou por alegação, nesse sentido, dos(as) representantes das partes no referido processo.

9.1.3.2. a aplicação de multa compensatória poderá ensejar a rescisão unilateral do credenciamento, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

10. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os valores máximos de referência aceitáveis por lauda, calculada em conformidade com o item [6.7](#) e seus subitens, a serem pagos pelos serviços de tradução/versão juramentada de documentos são:

| TRADUÇÃO TEXTOS EXPECIAL | TRADUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE | VERSÃO TEXTOS EXPECIAL | VERSÃO ALTA COMPLEXIDADE | VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO TEXTOS EXPECIAL | VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO ALTA COMPLEXIDADE |
|--------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---|---|
| R\$ 101,22 | R\$ 133,61 | R\$ 110,62 | R\$ 144,91 | R\$ 159,69 | R\$ 217,18 |

10.2. Os valores relativos à alíquota de 20% a título de contribuição patronal do empregador, bem como das eventuais despesas de postagem de que trata o item [6.21](#) . não estão inclusos nos valores máximos indicados na tabela de que trata o item [10.1](#)

10.3. A metodologia adotada para a definição dos valores máximos de referência foi definida a partir de [pesquisa de preços de mercado](#) realizada pela Secretaria de Administração (Despacho [3430421](#)), a qual foi aprovada [pelo Parecer Jurídico A JU 170](#), formalizada no Processo STJ nr. [042035/2018](#).

10.4. Para fins deste Edital, serão adotados os seguintes conceitos para classificação dos textos indicada na tabela do item [10.1](#) a serem submetidos à tradução/versão juramentada:

10.4.1. Texto Especial: os jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares;

10.4.2. Texto de Alta Complexidade: aquele com legibilidade comprometida ou outra condição excepcional que, em razão da dificuldade, exija que o profissional lance mão de pesquisas complexas e/ou aplicação de técnicas especiais que demandem maior tempo de serviço;

10.4.2.1. Para que o texto seja classificado como de alta complexidade, o tradutor deverá fazer constar em sua proposta, de forma objetiva, motivos respaldados por fundamentações técnicas e exemplos de trabalhos similares aprovados por órgãos ou entidades que obtiveram a mesma classificação, os quais serão submetidos à análise e aprovação prévia do STJ; não serão admitidas classificações de alta complexidade baseadas em motivos subjetivos, bem entendidos como afirmações ou declarações do(a) CREDENCIADO(A) desacompanhadas dos elementos objetivos acima descritos.

10.5. Os preços unitários definidos no item [10.1](#) deste edital, desde que observado o interregno mínimo de doze meses da data publicação do respectivo Edital de Credenciamento, **poderão** ser reajustados utilizando-se a [variação acumulada de 12 meses do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#), adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma definida no *caput* deste item, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.6. O reajuste de que trata o item anterior será promovido por iniciativa do CREDENCIANTE, somente, por meio de termo aditivo ao Termo de Credenciamento decorrente do TR, e seus efeitos serão aplicáveis indistintamente a todos os serviços cujos orçamentos tenham sido aprovados a partir da data de sua publicação.

10.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela [Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016](#).

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Tendo em vista o disposto na Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e na Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, CREDENCIANTE e CREDENCIADA deverão adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade.

11.1.1. A CREDENCIADA informará ao CREDENCIANTE, quando solicitadas, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas, de modo a impedir o acesso não autorizado, a alteração, perda, destruição, comunicação, difusão, ou qualquer outra forma de tratamento indevido, inadequado ou ilícito.

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste credenciamento, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

d. a eliminação dos dados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da lei.

11.3. A CREDENCIADA deverá dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos para permitir a coleta, o uso, o acesso e a transferência legal de dados pessoais de seus clientes à CREDENCIADA imprescindíveis para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em razão do disposto no art. 7º da LGPD.

11.4. A CREDENCIADA autoriza o CREDENCIANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, e compromete-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações do CREDENCIANTE e de seus servidores.

11.5. É vedado aos partícipes utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais, sejam eles físicos ou lógicos, que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do termo de credenciamento, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento do instrumento.

11.6. Caso ocorra o acesso não autorizado, a alteração, perda, destruição, comunicação, difusão de dados, bem como qualquer outra forma de tratamento indevido, inadequado ou ilícito, sejam por situações acidentais ou ilícitas, a parte que primeiro tiver ciência do fato se obriga a notificar imediatamente a outra parte.

11.7. Na hipótese de violação e/ou divulgação de tais dados e/ou informações sem a devida autorização, inclusive por meio de atos praticados por terceiros que obtiverem o acesso aos dados e informações do CREDENCIANTE, estará a CREDENCIADA sujeita às penalidades legais, bem como ao reembolso de perdas e danos do CREDENCIANTE, apurados nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.8. Quando do encerramento do credenciamento, serão realizados os seguintes procedimentos pelos partícipes:

- a. transferência dos dados e informações ao CREDENCIANTE, a critério deste;
 - b. exclusão de dados e informações gerados ou recebidos, com exceção daqueles que devam ser preservados por determinação legal, somente após a sua transferência e confirmação de integridade e disponibilidade.
- 11.9. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

- 12.1. As obrigações decorrentes do credenciamento definido neste edital deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela legislação aplicável ao objeto, mormente a Lei 14.195/2021 e a IN DREI/ME nr. 52/22, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O CREDENCIANTE poderá convocar o(a) CREDENCIADO(A) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A equipe de gestão do CREDENCIANTE será composta por gestor e fiscais técnicos designados pelo Secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 12.4.1. Nos termos do Art. 27 da Lei 14.195/2021, presumem-se fiéis e exatas as traduções realizadas por tradutor e intérprete público. Em vista disso, esse aspecto não será objeto da avaliação da fiscalização técnica, por ser matéria de fé pública inerente ao serviço de tradução juramentada.

12.4.2. A fiscalização técnica caberá aos titulares da Coordenadoria de Processamento de Decisões Estrangeiras e Recursos para o STF e da Coordenadoria de Processamento de Feitos da Corte Especial, bem como da Assessoria da Secretaria de Processamento de Feitos. A gestão caberá ao Secretário de Processamento de Feitos.

12.5. O gestor coordenará a fiscalização formal da execução do serviço de tradução juramentada, cuja qualidade técnica decorre de fé pública conferida pelo artigo 27 da Lei 14.195/2021 ao serviço prestado pelos(as) CREDENCIADOS(AS). Coordenará também o registro e atualização de informações que viabilizem a formalização dos procedimentos relacionados aos andamentos dos pedidos de credenciamento, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções aos(às) CREDENCIADOS(AS) e à extinção dos respectivos termos de credenciamento.

12.6. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ aplicáveis ao objeto:

12.6.1. receber as demandas de tradução e emitir as respectivas ordens de serviço visando à execução do serviço e solicitar ao(à) CREDENCIADO(A) a correção de pendências constatadas na referida execução;

12.6.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço de tradução e, caso não sejam resolvidas a contento pelos(as) CREDENCIADOS(AS), submetê-las à autoridade superior para deliberação;

12.6.3. devolver, mediante justificativa e notificação formal, recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou nota fiscal apresentados pelo(a) CREDENCIADO(A) quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

12.6.4. atestar os RPAs ou notas fiscais e encaminhá-los à unidade competente da Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;

- 12.6.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A), para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da prestação do serviço ou da liquidação e do pagamento da despesa, conforme o caso;
- 12.6.6. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento de obrigações por parte do(a) CREDENCIADO(A) e sugerir a aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 12.7. O fiscal técnico realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos da prestação do serviço, bem como o controle no que se refere a ajustes de erros formais e materiais, tanto das laudas traduzidas quanto da documentação que as acompanham, bem como providências tempestivas nas hipóteses de descumprimento de prazos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
- 12.7.1. encaminhar ao gestor o pedido inicial da demanda por e-mail endereçado a spf.traducao@stj.jus.br, indicando o número do processo judicial, o idioma e tipo do serviço (se versão ou tradução), a quantidade de folhas que integram o material a ser traduzido, a forma de entrega, bem como outras informações relevantes à execução do serviço.
- 12.7.2. verificar se, ao final da execução do serviço, há a conformidade da especificação do tipo de tradução, do valor unitário ou total, da quantidade e dos prazos com o estabelecido no pedido inicial e na aprovação da proposta de serviços emitida pelo(a) CREDENCIADO(A);
- 12.7.3. encaminhar ao(à) CREDENCIADO(A), por mensagem eletrônica, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos formais decorrentes de erros materiais;
- 12.7.4. monitorar constantemente o atendimento de obrigações acessórias, devendo intervir para requerer ao(à) CREDENCIADO(A) a correção das faltas, falhas e irregularidades de natureza formal constatadas;

- 12.7.5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do objeto;
 - 12.7.6. realizar o recebimento provisório do objeto na forma descrita no item 11.1.4.1 do Termo de Referência.
 - 12.7.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento das obrigações, a aplicação de sanções ao(à) CREDENCIADO(A), de acordo com as regras estabelecidas no edital de credenciamento, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
 - 12.7.8. prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao objeto e ao acompanhamento do empenho e do pagamento;
 - 12.7.9. verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A), com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 12.7.10. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações pactuadas e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.8. Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será indeterminado, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

13.2. O edital de credenciamento ficará aberto para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento, enquanto permanecer o interesse da administração na execução dos serviços.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciá-lo.

14.2. O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, com antecedência mínima de trinta dias corridos.

14.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.

14.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(à) profissional descredenciado(a).

14.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas neste edital, do cumprimento, pelo(a) CREDENCIADO(A) das condições dispostas nos itens [14.2](#) e [14.3](#)

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de dez dias corridos a contar da data de sua publicação.

15.1.1. Os interessados poderão enviar e-mail ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até dez dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

15.3. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

16. DOS RECURSOS

16.1. A INTERESSADA cujo requerimento for considerado indeferido poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a contar da decisão, observadas as demais condições dispostas no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

17.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017.

17.2. O responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento, deverá acessar a área indicada do Portal do STJ, no endereço <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Sob-medida/usuario-externo-acesso-ao-sei>, e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no prazo de dois dias úteis.

17.3. O requerente deverá informar ao STJ a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br. Feito isso, a interessada deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.

17.4. Após a liberação do acesso, a parte interessada deverá realizar o upload no mencionado sistema dos documentos elencados no item [4](#) deste Edital, no que couber, bem como realizar a assinatura do Termo de Credenciamento disponibilizado pelo CREDENCIANTE, nos prazos estipulados neste Edital.

18. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

18.1. O presente edital poderá ser alterado para modificar quaisquer condições de prestação dos serviços, inclusive alterar parâmetros de remuneração e de preços das tabelas referenciais.

18.2. Qualquer alteração do edital será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do tribunal, para que as alterações passem a integrar os termos de credenciamento em vigor.

18.3. As alterações do edital serão comunicadas ao(à) CREDENCIADO(A) por notificação emitida por meio do endereço de e-mail spf.traducao@stj.jus.br e enviada ao e-mail dos(as) CREDENCIADOS(AS).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital de Credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

19.2. A vigência do Edital de Credenciamento de Tradutores 01/2019 (processo STJ n. 042035/2018) será automaticamente revogada na data de publicação do Edital de Credenciamento mencionado no item [19.1](#), sendo que os efeitos do referido Edital permanecerão em vigor por trinta dias corridos em relação aos profissionais a ele vinculados ou até as respectivas manifestações de adesão ao novo Edital na forma e prazo indicados no item [4.11](#)

- 19.3. O Edital de Credenciamento mencionado no item [19.1.](#) terá validade em relação aos(às) CREDENCIADOS(AS) que firmarem o respectivo Termo de Credenciamento, ou que atenderem às exigências do item [4.11.](#) (e subitens) do Termo de Referência.
- 19.3.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019.](#)
- 19.3.2. O requerente deverá informar ao STJ a realização do cadastro, enviando e-mail ao endereço eletrônico sefac@stj.jus.br.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 19.5. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital de Credenciamento.
- 19.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento as Leis [14.133/2021](#), [14.195/2021](#), a [Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022](#), a [Instrução Normativa a STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023](#), bem como, no que couber, o disposto no [Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça](#), sem prejuízo de demais normas legais pertinentes.
- 19.7. Consultas poderão ser formuladas à Coordenadoria de Licitação, das 13h às 18h, no Edifício da Administração, Bloco "F", do Superior Tribunal de Justiça, 1º andar, ou pelo telefone (61) 3319-9046 ou, ainda, pelo fax (61) 3319-9215.
- 19.8. As informações relativas à habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio de mensagem expedida por *e-mail* pelo CREDENCIANTE.
- 19.9. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), enquanto tais motivos perdurarem.

- 19.10. O serviço é prestado no domicílio dos tradutores públicos juramentados e posteriormente encaminhado ao Tribunal. Em vista disso, em relação a este Tribunal, é ínfimo o impacto ambiental causado pela atividade relacionada ao serviço de tradução/versão que se constitui objeto deste edital.
- 19.11. O Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionado ao objeto deste edital encontra-se formalizado e aprovado no [Processo STJ nr. 01 7034/2023](#).
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 19.13. Nos termos do Art. 192 da Lei 14.133/2021, as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 19.14. Os acordos vigentes formalizados anteriormente a este credenciamento serão denunciados sessenta dias após a publicação do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado por mais trinta dias por decisão da Administração.
- 19.15. Não serão admitidas cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto do presente credenciamento.
- 19.16. Na contagem dos prazos referidos neste no Edital e no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário no Edital.
- 19.17. De acordo com o disposto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/2021, o CREDENCIANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da União.

Brasília, de 19 de fevereiro 2024.

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Secretária de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

| PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA | | | |
|---|-----------------|-----------|-------------|
| <i>Dados do(a) Solicitante</i> | | | |
| Nome Completo | | | |
| CPF | | | |
| Logradouro | | Número | Complemento |
| CEP | Bairro/Distrito | Município | UF |
| Telefone(s) | Fax | E-mail | |
| Dados Bancários | | | |
| Banco: | Agência: | Conta: | |
| Requerimento de Credenciamento: | | | |

Requeiro o credenciamento junto ao Superior Tribunal de Justiça, para a realização de serviços de tradução juramentada nos idiomas(s) _____.

Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº XX/2023, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Declaro ciência e plena aceitação de todos os termos do referido Edital, principalmente os seguintes:

- a) os valores referentes aos serviços por mim prestados serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça nos termos, condições e prazos definidos no referido Edital;
- b) após a aprovação do presente requerimento, deverei assinar, juntamente com a autoridade competente do Superior Tribunal de Justiça, Termo de Credenciamento, o qual após publicado no Diário Oficial da União, tornar-me-á habilitado(a) a prestar os serviços supracitados;
- c) o Termo de Credenciamento decorrente deste requerimento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CREDENCIANTE e eu; e
- d) é competente a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física:

Local _____ Data ____ / ____ / ____

| |
|---|
| PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) |
| <i>Dados do Solicitante</i> |
| Razão Social |
| CNPJ |

| | | | |
|---|-----------------|-----------|-------------|
| Logradouro | | Número | Complemento |
| CEP | Bairro/Distrito | Município | UF |
| Telefone(s) | Fax | E-mail | |
| Dados Bancários | | | |
| Banco: | Agência: | Conta: | |
| Nome completo do Tradutor responsável pela pessoa jurídica: | | | |
| CPF do Tradutor responsável pela pessoa jurídica: | | | |
| Requerimento de Credenciamento: | | | |
| <p>Requeiro o credenciamento da pessoa jurídica acima identificada junto ao Superior Tribunal de Justiça, para a realização de serviços de tradução juramentada nos) idioma(s) _____.</p> <p>A referida pessoa jurídica assume o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2023, caso o credenciamento solicitado seja deferido.</p> <p>Declaro ciência e plena aceitação de todos os termos do referido Edital, principalmente com relação a:</p> <p>a) os valores referentes aos serviços decorrentes serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça;</p> <p>b) após o trâmite e aprovação do presente requerimento, assinarei, na qualidade de responsável pela pessoa jurídica CREDENCIADA, juntamente com a autoridade competente do Superior Tribunal de Justiça, Termo de Credenciamento, o qual após publicado no Diário Oficial da União, habilitará a CREDENCIADA a prestar os serviços objeto do referido Edital;</p> <p>c) é competente a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas ao Termo de Credenciamento.</p> <p>Assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Local _____ Data ____/____/____</p> | | | |

ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.

PROCESSO STJ N. 24754/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO STJ N. _____

Credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Termo de Credenciamento STJ n. _____, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CREDENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu (sua) Secretário(a) _____ de _____ Administração, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital.

CREDENCIADA:

_____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. _____, estabelecido (a) no (a) _____, _____/_____, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado (a) nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 1/2023 e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA SEGUNDA . DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá seu prazo de vigência indeterminado, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA . DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciá-lo.

3.2. O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, com antecedência mínima de trinta dias corridos.

3.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.

3.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(à) profissional descredenciado(a).

3.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas no Termo de Referência, do cumprimento, pelo(a) CREDENCIADO(A) das condições dispostas nos itens 17.2 e 17.3 do referido Termo.

CLÁUSULA QUARTA . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. De conformidade com o disposto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado pelas partes.

**ANEXO IV DO EDITAL - CADASTRO DA CREDENCIADA - PESSOA FÍSICA PARA
E-SOCIAL E PAGAMENTO**

| DADOS CADASTRAIS OBRIGATÓRIOS | | | |
|--|--|--|--|
| Nome completo: | | | |
| CPF: | | | |
| Data de nascimento: | ____/____/____ | | |
| Sexo: | <input type="checkbox"/> Masculino. | <input type="checkbox"/> Feminino. | |
| Raça/cor: | <input type="checkbox"/> Branca. <input type="checkbox"/> Parda. <input type="checkbox"/> Preta. | <input type="checkbox"/> Amarela. <input type="checkbox"/> Indígena. <input type="checkbox"/> Não Informado. | |
| Grau de instrução: | <input type="checkbox"/> Analfabeto. <input type="checkbox"/> 2º Grau completo. <input type="checkbox"/> 1º Grau incompleto primário. <input type="checkbox"/> Superior incompleto. <input type="checkbox"/> 1º Grau completo primário. <input type="checkbox"/> Superior completo. <input type="checkbox"/> 1º Grau incompleto ginásio. <input type="checkbox"/> Pós-graduação. <input type="checkbox"/> 1º Grau completo ginásio. <input type="checkbox"/> Mestrado. <input type="checkbox"/> 2º Grau incompleto. <input type="checkbox"/> Doutorado. | | |
| País de nascimento: | | | |
| País de nacionalidade: | | | |
| Categoria do trabalhador esocial: | | | |
| PIS/PASEP/NIT/CI: | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Código CBO: (Categoria Brasileira de Ocupações) | | | | |
| Endereço completo: | CEP: Endereço: Cidade: UF: | | | |
| Telefone para contato: | | | | |
| E-mail: | | | | |
| Dados bancários: | Código do Banco: Nome do Banco: Agência: Conta bancária: | | | |
| DADOS CADASTRAIS OPTATIVOS | | | | |
| Nome social: | | | | |
| Registro Geral (RG): | Nº do RG: Data de Emissão: ____/____/_____ Órgão Expedidor: UF: | | | |
| Estado Civil: | <input type="checkbox"/> Solteiro. <input type="checkbox"/> Casado. <input type="checkbox"/> Separado. <input type="checkbox"/> Divorciado. | | <input type="checkbox"/> Viúvo. <input type="checkbox"/> Outros. <input type="checkbox"/> Desquitado. <input type="checkbox"/> União Estável. | |
| Tipo de logradouro (endereço): | | | | |
| Bairro: | | | | |

Declaro, para todos os efeitos legais, que os dados constantes desta ficha foram por mim conferidos e são expressão da verdade.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 19/02/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3963934** e o código CRC **C35B935A**.